



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Ano III | Edição nº 215

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Ano III | Edição nº 215

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 121/2017, de 22 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os fatos apurados no processo de sindicância 001/2017, bem como o respectivo relatório da Comissão Processante e as declarações juntadas ao processo;

CONSIDERANDO a decisão/julgamento emanado pelo Senhor Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos por meio de processo administrativo.

O Prefeito Municipal de Adolfo, IZABEL ANTONIO FERNANDES, no uso das atribuições previstas no artigo 98, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Adolfo, e tendo em vista a falta de legislação específica, considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo disciplinar em desfavor do Servidor IZÍDIO BENEDITO SESPEDE CRUZ, portador da CTPS nº 14.935, Série 0018, e da cédula de identidade RG nº 12.142.289 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 035.694.218-05, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como Tesoureiro, com grau de instrução/escolaridade o ensino médio, nascido aos 05/05/1960, natural de Adolfo, filho de Pedro Cruz Sespede e Izolina Ribeiro Cruz, com endereço na Av. Octacílio Ruiz Maldonado, nº 277, bairro Jardim dos Laranjais, neste Município de Adolfo, Tel./Cel. nº (17) 99151-5864, para

apuração completa das irregularidades, em síntese, havidas em função de seu cargo, obtendo vantagens para si e para terceiros, consistente em realização de pagamentos de títulos bancários pessoais e de terceiros, bem como transferências bancárias para sua conta bancária particular e de terceiro, configurando, em tese, atos de improbidade, previstos no artigo 482, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º. Designar os Servidores RODRIGO MARTINEZ, brasileiro, solteiro, no emprego de Auxiliar de Assistente Técnico, com nível de escolaridade superior completo, portador da cédula de identidade RG nº 30.628.151-X, inscrito no CPF sob nº 282.435.848-38, residente na Rua Gonçalves Dias, nº 770, no Município de Adolfo/SP, do quadro de pessoal Efetivo do Município de Adolfo, JOSÉ VITÓRIO VANZELA, brasileiro, casado, no emprego de Engenheiro Civil, com nível de escolaridade superior completo, portador da cédula de identidade RG nº 10.639.273, inscrito no CPF sob nº 060.814.068-65 residente na Avenida Nove de Julho, nº 1531, no Município de José Bonifácio, do quadro de pessoal Efetivo do Município de Adolfo, e IRACEMA RODRIGUES CARMONA, brasileira, solteira, no emprego de Coordenador da Divisão de Patrimônio, com nível de escolaridade ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 10.639.347, inscrita no CPF sob nº 018.852.548-30, residente na Rua das Dálías, 101, Jardim Primavera, no Município de Adolfo/SP, do quadro de pessoal Efetivo do Município de Adolfo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo disciplinar destinada a apurar os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 01/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Ano III | Edição nº 215

Página 3 de 3

admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas, reservada a competência do Presidente em dar impulso aos atos do presente processo disciplinar.

§3º. Na condução do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão constituída deverá observar sempre, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. Diante da gravidade dos fatos, ora apurados, como medida cautelar, tendo em vista a Portaria nº 120/2017, de 21 de setembro de 2017, manter o afastamento do servidor IZÍDIO BENEDITO SESPEDE CRUZ, Tesoureiro, lotado no setor de contabilidade/tesouraria, do exercício do respectivo emprego público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como indiciado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto desse processo administrativo disciplinar.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no DIOE do Município de Adolfo em
____/____/____ - edição nº ____ e
afixado no quadro de avisos no átrio da Prefeitura e no
Departamento Pessoal.

WALTER ZANETTI

Secretário